



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2022
Processo administrativo n. 174/2022

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n. 27.728.211/0001-00, localizado na rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, Ibiracu/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de MENOR PREÇO (GLOBAL), com amparo na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as disposições contidas neste Edital, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA SAAE IBI nº 100/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Modalidade: Pregão Eletrônico
- 1.2 Processo nº **174/2022**
- 1.3 Tipo de Licitação: Menor preço GLOBAL.
- 1.4 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) Smartphones, 02 (duas) impressoras térmicas portáteis e 02 (dois) Chip de dados para utilização na leitura e impressão simultânea das faturas de água, conforme quantidades e descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I.
- 1.5 Prazo de validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data da realização do certame.
- 1.6 Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
- 1.7 Código CidadES: 2022.030E0100001.01.0007.

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	A partir das 07:00h do dia 10/11/2022
Limite para acolhimento das Propostas	Até 06:59min. do dia 28/11/2022
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 08h:30min. do dia 28/11/2022

Local:

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <https://bll.org.br/cadastro/>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

2. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.saaeibiracu.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Pregoeira até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico compras@saaeibiracu.com.br, ou pelo telefone (27) 3257-1400 ou (27) 99806-8937. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

2.3 A impugnação do edital deverá ser protocolada presencialmente no escritório do SAAE, OU enviadas para o endereço eletrônico compras@saaeibiracu.com.br até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 18 do Decreto n. 5.869/2020 da Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES.

2.4 A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.5 A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do prazo do recebimento da impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

2.6 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária deste ano de 2022 na seguinte classificação:

Projeto/atividade: 130001.1712200172.114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE. Elemento Despesa: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA, Ficha 16.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2 A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o SAAE;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações;
- d) com falência decretada;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa;
- g) que tenha servidor público do SAAE como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

4.3 Considerando que para a concessão do tratamento diferenciado às MEs e EPPs é necessária a obediência ao disposto nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar n. 147, não haverá, nesta licitação, a concessão dos benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar referida.

5. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (site da BLL Compras), conforme Art. 26 do Decreto N° 10.024/2019, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo V, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, *sob pena de desclassificação da proposta*.

5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3° da LC n°123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa *desclassificação da proposta*, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Até o prazo para abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2.3. ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3° da LC n° 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item “1” deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

6.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a pregoeira.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

8.5. A pregoeira encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que a pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bll.org.br.

8.9. **Caso a pregoeira entenda necessário**, encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do item deverá, sob pena de desclassificação, enviar (via correio ou pessoalmente) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme Anexo V, discriminando os produtos ofertados/prestação de serviços, indicando marca (exceto quando serviço), o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o escritório do SAAE, situado na Rua Daniel Comboni, n. 155, Centro, Ibiraçu/ES, CEP: 29.670-000.

8.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

SAAE DE IBIRAÇU

SETOR DE LICITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

DOCUMENTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2022

8.10. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada item constante no anexo V.

8.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

9.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.5. Fica expressamente esclarecido que neste certame, nos itens com valores até R\$ 80 mil, não haverá a aplicação do privilégio de que trata o art. 48, caput, I da LC 123 (participação exclusiva de MEs e EPPs), e nem do privilégio previsto no art. 48, caput, III da mesma lei complementar (cota de até 25% para a aquisição de bens de natureza divisível) diante do fato de que não foram cumpridos os requisitos previstos nos incisos II e III do art. 49 da mesma lei complementar federal.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Antes de anunciar o vencedor a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pela pregoeira, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A proposta de preço deverá conter:

11.1.1. Obrigatoriamente:

a) Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

b) Indicação da marca e modelo dos equipamentos;

11.1.2 Preferencialmente:

a) Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

b) nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. A pregoeira poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7. A pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo V contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser todos anexados em campo próprio do sistema BLL Compras (www.bll.org.br).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

12.1.1. Para comprovar a habilitação, **caso a pregoeira entenda necessário**, solicitará ao licitante vencedor, sob pena de desclassificação, o envio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme Anexo V, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 8.9, **devendo tais documentos ser originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

12.1.2. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, deverão ser reapresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da sessão disputa.

12.1.3. Os documentos de habilitação deverão constar na plataforma da BLL, em espaço adequado, sob pena de desclassificação. Assim, o envio dos documentos de habilitação ficará condicionado a eventuais diligências ou problemas no carregamento do arquivo.

12.1.4. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

12.2 Para fins de habilitação, além dos documentos listados nos subitens seguintes, será realizada consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, como “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela estará disputando será considerada INABILITADA;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) As empresas deverão apresentar, **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com vigência mínima de 06 meses, que antecede a data da realização da licitação.
- f) Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a “Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte” como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial do estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial, ou, apresentar contrato social registrado na Junta Comercial com a mesma data do “último arquivamento” informada na Certidão da Junta, em casos de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte.
- g) O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços e documentação habilitatória, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto e, em caso de procurador, apresentar a referida procuração contendo tais poderes e vigente na data da realização do certame.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.3.2. Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – cartão **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal (**Alvará** ou **Cadastro de Contribuintes**), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa;
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal n. 12.440/2011.

12.5 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo III;
- b) Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme Anexo IV.
- b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, conforme modelo Anexo VI;
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo VII;
- d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo VIII.

Observações:

- a) As declarações constantes do item 12.5, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) A Pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).
- g) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, a pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- h) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- i) **As documentações solicitadas no item 12 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.**

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).

13.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do SAAE.

14.2. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do SAAE.

15. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.

15.1 O SAAE enviará por meio de e-mail a Solicitação de Fornecimento relativo ao presente pregão.

15.2 O prazo para acusar o recebimento da Solicitação de Fornecimento será de 02 (dois) dias úteis, contados da data do envio do e-mail para este fim;

15.3 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido será aplicado uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do certame, além das penalidades legalmente estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666\93.

16. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

16.1 Frete *Cost, Insurance and Freight* (CIF), local: Rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, Município de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, no horário das 7h30min às 10h30min e das 12h às 15h.

16.2 Os equipamentos deverão ser fornecidos de **forma imediata**, sendo entregues em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento e assinatura do contrato, no endereço constante no item 16.1.

16.3 O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos por um servidor do SAAE devidamente identificado, o qual atestará no documento fiscal correspondente, a entrega



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

dos objetos nas condições exigidas, tal documento é o requisito necessário para a liberação dos pagamentos à contratada.

16.4 os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: de posse da nota fiscal, o servidor responsável pelo recebimento, verificará as especificações, quantidade, qualidade, preço e outros dados pertinentes, constantes na Solicitação de Fornecimento e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e, estando de acordo com a Solicitação de Fornecimento, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

16.5 o recebimento definitivo não eximirá a contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o SAAE venha a fazer, baseada na existência de material inadequado.

16.6 na hipótese do material apresentar irregularidade não sanada, será comunicado a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7 no caso de atrasos, o servidor responsável pelo recebimento da contratante fará um comunicado interno para a autoridade competente com cópia para a contratada informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e no presente.

16.8 no caso da contratada entregar materiais que não estejam de acordo com a Proposta Comercial, o SAAE terá o pleno direito de recusar o produto e o considerar não entregue, recaindo sob as penalidades da Lei 8.666/93 e no presente pregão.

16.9 são despesas exclusivas da contratada: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

16.10 constatadas irregularidades no objeto, o SAAE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente acordado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento decorrente do fornecimento será efetuado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Regularidade Trabalhista vigentes.

- b) O pagamento à contratada somente será realizado mediante o efetivo fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio termo de recebimento definitivo do objeto e/ou recibo pelo servidor responsável pelo recebimento.
- c) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo o SAAE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto existir alguma pendência no fornecimento.
- e) Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, na forma estabelecida no edital e contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;
- d) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- e) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- f) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- j) Efetuar o pagamento das notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas no Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

k) Efetuar as retenções tributárias que forem devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a dos equipamentos em perfeitas condições no escritório do SAAE, na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiracu/ES, **no prazo e forma indicados nos itens 16.1 e 16.2**, em estrita observância das especificações do presente Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente característica do material e prazo de garantia contra defeitos de fabricação;

b) Disponibilizar equipamentos compatíveis, que possibilitem integração com o software de leitura/impressão simultânea de faturas de água e esgoto atualmente utilizado pelo SAAE, cujas especificações estão disponíveis para consulta em: <http://saaeibiracu.com.br/uploads/contrato/contrato-11-anexo-4b2be99b7578914866495b96d5fa8ba1.pdf>

c) Após a entrega dos equipamentos de contratação deverá obrigatoriamente promover o treinamento dos servidores da Seção de Fiscalização, Contas e Consumo e demais áreas que deverão ser atendidas pelos equipamentos, assim como auxiliá-los no que for preciso. A data e o horário do treinamento deverá ser em comum acordo entre o SAAE e a Contratada;

d) A entrega dos equipamentos que deverá ser no prazo, na forma e no local estabelecido no Termo de Referência, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

e) Assumir inteira responsabilidade pelo sigilo dos dados relativos aos serviços prestados;

f) A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

g) Substituir ou recuperar os equipamentos que, durante a execução do contrato, apresente defeitos ou falhas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a sua efetiva comunicação;

h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto de contratação;

i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j) Executar os serviços de acordo com o pedido e necessidades da Autarquia, mediante programação elaborada pelo contratante, em estrita observância às condições definidas neste contrato e de acordo com as instruções dele recebidas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

- k) A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- m) Participar à fiscalização ou supervisão da contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- n) Fica a cargo da licitante vencedora as despesas, relativas a fretes, Sedex, embalagens, mídias magnéticas, transmissão de dados etc.;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;
- p) Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- q) Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como a entrega, despesas administrativas e mais outras eventuais que possam surgir;
- r) Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado;
- s) A contratada deverá tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, e-mail) de algum problema constatado na locação;
- t) A contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao contratante;
- u) A contratada deverá responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do contratante;
- v) Responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pela Administração;
- w) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- x) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

20.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, a saber:

- a) a licitante vencedora quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- b) pelas ocorrências descritas na letra “a”, a licitante pagará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do certame.

20.2 Pela inexecução total, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções a licitantes:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto do presente edital;
- b) multa prevista na letra “b” do item anterior;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- e) a sanção estabelecida na letra “d” é de competência exclusiva do Diretor Executivo desta Autarquia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

20.3 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

20.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, ou por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

20.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Reserva-se à Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação, e
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4 Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, a Pregoeira designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.

21.8 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

21.9 A licitante vencedora terá o prazo de três dias para assinatura do contrato, após a convocação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

21.10 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento (Modelo)

Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo)

Anexo IV – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (Modelo)

Anexo V – Proposta de Preço (Modelo)

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo)

Anexo VII – Declaração de Atendimento ao Artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal (Modelo)

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade (Modelo)

Anexo IX – Minuta de contrato

Ibiracu/ES, 09 de novembro de 2022.

Amanda Tresceno Freitas

Pregoeira

Equipe de Apoio:

Eduarda Santos Sfalsin

Henrique Bertollo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE RESPONSÁVEL

Divisão Administrativa

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de 02 (dois) smartphones, 02 (duas) impressoras térmicas portáteis e 02 (dois) Chip de dados com a finalidade de atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracu/ES quanto ao serviço de leitura e impressão de faturas de cobrança de água, de acordo com as especificações relacionadas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição da locação dos smartphones e impressoras térmicas portáteis para leitura e impressão simultânea de faturas de água e/ou esgoto, se faz necessário porque o SAAE, sendo uma empresa de prestação de serviço que atua na área de captação, tratamento e distribuição de água encanada, como também na coleta das leituras nos hidrômetros e emissão simultânea das contas de água e/ou esgoto, possui um grande número de clientes desses serviços, ocasionando a necessidade de utilização dos smartphones e impressoras térmicas portáteis para que possa acarretar um controle de todo processo de faturamento, leitura e impressão simultânea de faturas. Desta forma, ocorre a otimização no processo de gestão de informações e o compartilhamento de dados e informações.

Atualmente o SAAE realiza a leitura e impressão das faturas através de equipamentos próprios, todavia, estes estão defasados e apresentando constantes problemas, acarretando despesas de manutenção e colocando em risco a continuidade de um serviço essencial desta Autarquia. Diante disso, verificou-se que o modelo de locação tende a solucionar esse problema, evitando a paralisação dos serviços, considerando, ainda, ser este o modelo que atualmente vem sendo adotado pelas Autarquias da nossa região.

No que tange ao critério de julgamento, verificou-se que o menor preço global se mostra o mais adequado ao presente caso, tendo em vista a necessidade de contratação da solução como um todo, não se mostrando útil eventual êxito na contratação de apenas um dos itens, fato que resultaria na impossibilidade da entrega final do serviço pelo SAAE. É dizer, caso houvesse êxito na locação de impressoras, mas não na contratação de Smartphones, a leitura das faturas restaria prejudicada, não havendo fatura a ser imprimida, e o serviço não seria integralmente prestado. De igual modo, a existência de fornecedores distintos poderia obstar a correta execução dos contratos, diante da ineficácia da utilização de um equipamento na ausência do outro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

4. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Locação de 02 (duas) Impressoras Seminovas	mês	12
2	Locação de 02 (dois) Smartphones Seminovos	mês	12
3	Locação de 02 (dois) Chip de dados	mês	12

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFERENTE A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SENDO SEMINOVOS

5.1. IMPRESSORA TÉRMICA (SIMILIAR OU SUPERIOR)

5.1.1 Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens;

5.1.2 Processador mínimo: 400 Mhz 32Bits;

5.1.3 Memória Flash Mínima: 500MB;

5.1.4 Largura de impressão mínima: 100 a 105mm;

5.1.5 Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm;

5.1.6 Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina;

5.1.7 Resolução mínima 200 dpi;

5.1.8 Temperatura de operação: -10° a 55°C;

5.1.9 Interface de comunicação mínima: Bluetooth 3.0;

5.1.10 Velocidade mínima de impressão: 125 mm / segundo;

5.1.11 Peso máximo: 800g (com bateria);

5.1.12 Display LCD;

5.1.13 Norma de operação: IP54;

5.1.14 Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura;

5.1.15 O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa.

5.1.16 Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora;

5.1.17 Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 4.900mAh;

5.1.18 Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm;

5.1.19 Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39);

5.1.20 Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL;

5.1.21 Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco;

5.1.22 Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura;

5.1.23 Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Windows Mobile e Android;

5.1.24 Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando;

5.1.25 Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop;

5.1.26 Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura;

5.1.27 O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android e Windows Mobile;

5.1.28 Disponibilização de SDK para Windows Mobile 6.5 (ou superior) e Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL;

5.1.29 Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento;

5.1.30 Deverá estar incluso: Capa protetora para impressora, com proteção de quedas, chuva e alça de apoio no ombro.

5.2. SMARTPHONES (SIMILIAR OU SUPERIOR)

5.2.1 SMARTPHONES, aparelhos portáteis com no mínimo as seguintes configurações:

- I. Sistema operacional: Android 9.0, ou superior;
- II. Formato Barra Touch;
- III. Display: mínimo 6.0", com "Touch Screen", TFT LCD, colorido, com iluminação de fundo e ter resolução mínima de 1520 x 720 pixels;
- IV. Processador: mínimo 1.6GHz Octa-Core;
- V. Deverá possuir no mínimo uma porta USB;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

- VI. Memória RAM: mínimo 2 Gb RAM;
- VII. Memória interna: mínima de 32 Gb + Suporte a Cartão de memória com no mínimo 1 (um) slots de expansão de memória flash suportando cartões de no mínimo 8Gb;
- VIII. Rede / Bandas: 3G WCDMA, 4G LTE FDD 23
- IX. Deverá possuir interface Bluetooth v5.0;
- X. Deverá possuir câmera fotográfica traseira com resolução de no mínimo 13.0 MP com flash integrado; captura e reprodução de vídeos;
- XI. Deverá possuir câmera frontal com resolução de no mínimo 5.0MP;
- XII. Deverá possuir GPS integrado;
- XIII. Deverá possuir tecnologia WI-FI;
- XIV. Deverá vir acompanhado com carregador de bateria (100 – 240 VAC);
- XV. Deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo para comunicação via USB;
- XVI. Deverá ser acompanhado de 01 (um) cartão de memória com capacidade de no mínimo 8 (oito) Gb;
- XVII. Todos os requisitos e funcionalidades (Bluetooth, Câmera, GPS, Wi-fi) devem ser nativos, atendidos sem a adição ou encaixe de módulos internos ou externos ao equipamento;
- XVIII. Capacidade mínima da bateria de 3400 mAh.
- XIX. Deverá estar incluso: Capa protetora, com proteção de quedas, chuva e alça de apoio para pendurar ao corpo.

5.3. CHIP DE DADOS

- 5.3.1 Tecnologia 3G ou superior;
- 5.3.2 Chip compatível com o slot do smartphone. (item 5.2);
- 5.3.3 Plano mensal e individual de no mínimo 300 Mb.

6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O valor estimativo para contratação do objeto deste termo de referência consta nos autos do processo administrativo.

6.2 A despesa decorrente da contratação do objeto deste termo correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias para o ano 2022: C.F.P: 17.122.0017 ATIVIDADE: 2114 Elemento Despesa: 33904000000.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

7.1 Será adotado o critério de julgamento de **menor preço por lote (global)**, conforme as razões que constam expostas neste termo.

8. PRAZO DA ENTREGA

8.1 A entrega dos equipamentos, será efetuada num prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Entrega isenta de frete, taxas e impostos.

8.2 Os equipamentos deverão ser entregues no escritório do SAAE, sito à Rua Daniel Comboni, nº 155 - Centro – Ibiracu/ES, no horário de 07:30 às 10:30 e de 12:00 às 15:00, em dias úteis.

9. LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 O serviço será prestado no escritório do SAAE, à Rua Daniel Comboni, 155, Centro, município de Ibiracu/ES.

9.2 A prestação do serviço inclui fornecimento em regime de comodato de 02 (dois) smartphones, 02 (duas) impressoras térmicas portáteis e 02 (dois) Chip de dados, todos em bom estado de conservação e com seus acessórios, bem como quaisquer outros elementos necessários a prestação dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A licitante vencedora deverá providenciar a entrega dos equipamentos de contratação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e assinatura do Contrato;

10.1.1 Após a entrega dos equipamentos de contratação deverá obrigatoriamente promover o treinamento dos servidores da Seção de Fiscalização, Contas e Consumo e demais áreas que deverão ser atendidas pelos equipamentos, assim como auxiliá-los no que for preciso. A data e o horário do treinamento deverá ser em comum acordo entre o SAAE e a Contratada.

10.1.2 A entrega dos equipamentos que deverá ser no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

10.2 Assumir inteira responsabilidade pelo sigilo dos dados relativos aos serviços prestados;

10.3 A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

10.4 Substituir ou recuperar os equipamentos que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a sua efetiva comunicação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

10.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto de contratação.

10.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.7 Executar os serviços de acordo com o pedido e necessidades da Autarquia, mediante programação elaborada pelo contratante, em estrita observância às condições definidas neste contrato e de acordo com as instruções dele recebidas;

10.8 A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

10.10 Participar à fiscalização ou supervisão da contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

10.11 Fica a cargo da licitante vencedora as despesas, relativas a fretes, Sedex, embalagens, mídias magnéticas, transmissão de dados etc.;

10.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

10.13 Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

10.14 Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como a entrega, despesas administrativas e mais outras eventuais que possam surgir;

10.15 Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado.

10.16 A contratada deverá tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, e-mail) de algum problema constatado na locação.

10.17 A contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao contratante.

10.18 A contratada deverá responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

10.19 Responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pela Administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com a especificação constante no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 Comunicar imediatamente à licitante vencedora sobre qualquer serviço que não tenha sido prestado de acordo com o solicitado ou que não tenha obtido êxito nos resultados e também sobre quaisquer defeitos verificados nos equipamentos e suprimentos;

11.4 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto de futuro contrato através de preposto devidamente designado.

11.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

11.6 Efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições estipuladas neste Termo de Referência.

11.7 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.8 Atestar a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a aceitação da Nota Fiscal.

12.2 Sendo constatada qualquer falha na nota fiscal ou fatura, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.

12.3 O SAAE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.4 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões abaixo, que deverão estar atualizadas:

- Prova de regularidade de tributos federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB;

- Certidão de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

13. DA FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

13.1 O objeto a ser contratado terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidor, designado pelo SAAE de Ibiracu, com atribuições específicas, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a contratada das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início na assinatura do contrato, podendo ser prorrogada caso necessária, sempre através de Termo Aditivo.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Em caso de descumprimento contratual ou qualquer tipo de inadimplência por parte da Contratada serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666 1993 e alterações posteriores.

16. DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

17. DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ibiracu, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

IBIRAÇU/ES, 17 de Outubro de 2022.

Valéria De Andrade Do Nascimento Souza
Ajudante de Administração

ANEXO - MODELO DE PROPOSTA

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

1	Locação de 02 (duas) Impressoras Seminovas	mês	12		
2	Locação de 02 (dois) Smartphones Seminovos	mês	12		
3	Locação de 02 (dois) Chip de dados	mês	12		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:					

Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Declaração de que estão inclusos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto cotado.

Condições gerais:

1. Local da entrega: **CIF Ibiracu/ES**, Rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, CEP: 29670-000;
2. Condições de pagamento: até 15 dias após a entrega total da nota fiscal e aceite o material pelo servidor responsável;
3. O preço cotado deverá englobar todas as despesas como: frete, taxas e imposto, inclusive trabalhistas;
4. Processo regido pela Lei 8.666/93;
5. Tipo: **menor preço por lote**;
6. Prazo de entrega: 15 dias;
7. Favor fazer a cotação em papel timbrado da Empresa ou identificar através do CNPJ.

_____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento, a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Ibiraçu, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento, deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Ibiracu, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____, inscrito no CPF sob o n. _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Ibiraçu, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Locação de 02 (duas) Impressoras Seminovas	mês	12			
2	Locação de 02 (dois) Smartphones Seminovos	mês	12			
3	Locação de 02 (dois) Chip de dados	mês	12			
VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA:						
VALOR GLOBAL TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES):						

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:.....
Razão social:.....
CNPJ nº:.....
Banco: Agência nº: Conta nº:.....
Endereço completo:.....
Telefones:.....
E-mail:
Validade da proposta (não inferior a 60 dias):
Prazo de entrega:

Declaração:

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Em de de 2022.

.....
Assinatura da Proponente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

A empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibiraçu, ____ de _____ de 2022.

.....
(Representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº .
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
_____, portador da Carteira do CPF Nº
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no
inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ibiracu, ____ de _____ de 2022.

.....
(Representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

Declaramos, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico n. 01/2022, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Ibiraçu, ____ de _____ de 2022.

.....
(Representante legal)

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ___/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2022

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibiraçu e a empresa XXXXXXXXXX.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Municipal, Reestruturada pela Lei Municipal nº 2.634 de 21 de dezembro de 2005 inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sua sede localizada na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, CEP 29670-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo Senhor **Igino Cezar Rezende Netto**, portador do RG n. **xxx** e inscrito no CPF sob o n. **xxxxx**, doravante denominado **contratante** e a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxx**, com sede **xxxxx**, adiante designada **contratada**, neste ato representado por **xxx**, inscrito no CPF sob o n. **xxx**, residente e domiciliado **xxxxx** ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/02, e seguindo o Pregão Eletrônico 06/2022. Este contrato se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico n. 06/2022 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo do Edital do supracitado Pregão Eletrônico, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA APROVAÇÃO DA MINUTA.

A minuta deste Contrato foi aprovada pela assessoria jurídica do SAAE, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO.

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02 (dois) Smartphones e 02 (duas) impressoras térmicas portáteis para utilização na leitura e impressão simultânea das faturas de água, conforme especificação contida no Edital do Pregão Eletrônico 06/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA. DO PRAZO PARA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1 O Prazo para entrega é de até 15 (quinze) dias após o envio da Solicitação de Fornecimento, sem a cobrança de frete (CIF).

4.2 **Local de entrega:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiracu/ES: Rua Daniel Comboni, 155, Centro, IBIRAÇU/ES, CEP 29670-000.

4.4 **Horário de entrega:** 7:30 às 10:30 / 12:00 às 15:00.

4.5 É de responsabilidade da Contratada o transporte e a descarga do material até o local indicado.

CLÁUSULA QUINTA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e sempre mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA. DO VALOR CONTRATADO.

6.1 Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal fixo de R\$ XXX (XXXXX).

6.2 No caso de prorrogação do prazo da vigência do contrato, o reajuste será efetuado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA. ORÇAMENTO.

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada: Projeto/atividade: 130001.1712200172.114 - MANUTENÇÃO DOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE. Elemento Despesa: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA, Ficha 16.

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, na forma estabelecida no edital e contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;
- d) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- e) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- f) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- j) Efetuar o pagamento das notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas no Termo de Referência.
- k) Efetuar as retenções tributárias que forem devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) A contratada deverá providenciar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e assinatura deste Contrato, devendo estar os equipamentos em perfeitas condições e serem entregues no escritório do SAAE, na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiraçu/ES, em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

estrita observância das especificações do presente Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente característica do material e prazo de garantia contra defeitos de fabricação;

b) **Disponibilizar equipamentos compatíveis, que possibilitem integração com o software de leitura/impressão simultânea de faturas de água e esgoto atualmente utilizado pelo SAAE**, cujas especificações estão disponíveis para consulta em:

<http://saaeibiracu.com.br/uploads/contrato/contrato-11-anexo-4b2be99b7578914866495b96d5fa8ba1.pdf>

c) Após a entrega dos equipamentos, deverá obrigatoriamente promover o treinamento dos servidores da Seção de Fiscalização, Contas e Consumo e demais áreas que deverão ser atendidas pelos equipamentos, assim como auxiliá-los no que for preciso. A data e o horário do treinamento deverá ser definido em comum acordo entre o SAAE e a Contratada;

d) A entrega dos equipamentos que deverá ser no prazo, na forma e no local estabelecido no Termo de Referência, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

e) Assumir inteira responsabilidade pelo sigilo dos dados relativos aos serviços prestados;

f) A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

g) Substituir ou recuperar os equipamentos que, durante a execução do contrato, apresente defeitos ou falhas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a sua efetiva comunicação;

h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto de contratação;

i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j) Executar os serviços de acordo com o pedido e necessidades da Autarquia, mediante programação elaborada pelo contratante, em estrita observância às condições definidas neste contrato e de acordo com as instruções dele recebidas;

A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

l) Participar à fiscalização ou supervisão da contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

- m) Fica a cargo da licitante vencedora as despesas, relativas a fretes, Sedex, embalagens, mídias magnéticas, transmissão de dados etc.;
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;
- o) Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- p) Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como a entrega, despesas administrativas e mais outras eventuais que possam surgir;
- q) Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado;
- r) A contratada deverá tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, e-mail) de algum problema constatado na locação;
- s) A contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao contratante;
- t) A contratada deverá responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do contratante;
- u) Responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pela Administração;
- v) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- w) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o §1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

10.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderá exceder o limite de 25%, de acordo com o §2º, do artigo 65, da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certidões previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 06/2022, a saber:

- a) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- b) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- c) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa;
- d) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal n. 12.440/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo do Pregão Eletrônico N. 06/2022, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Administração;
- b) Multa:
 - b.1 - MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) produto(s).
 - b.2 - MULTA DE INADIMPLENTO – 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar e subcontratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

12.2 Serão Causas de Declaração de Inidoneidade, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, dentre outras:

- a) Recusar a Nota de Empenho da Despesa;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” e “d” do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a alínea b do referido item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

12.4 Nos termos do art. 7º da lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que der causa as alíneas do subitem 13.2.

12.5 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

12.6 As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

13.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de mobilização.

13.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO.

Este Contrato será publicado em forma de extrato, em órgão de imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DO FORO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

As partes elegem o foro da Comarca de Ibiracu/ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratante

.....

Contratada

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____